



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a Fixação dos Subsídios do Prefeito; Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de FIGUEIRÓPOLIS – TO, e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a **MESA** desta Câmara Municipal nos termos da Resolução nº. 286, de 17/05/2017 - TCE/TO - Pleno – Processo nº. 904/2017, c/a Resolução nº. 429, de 07/08/2019 do TCE/TO – Pleno – Processo nº. 4286/2019, **propôs** e o **PLENÁRIO DA CÂMARA aprovou e eu promulgo** o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Os subsídios do **Prefeito Municipal** de FIGUEIRÓPOLIS – TO a serem pagos mensalmente durante o mandato de **2021 à 2024** será no valor mensal de **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais e zero centavos), nos termos do inciso V do art. 29 da Constituição da República, observado o que dispõem o inciso XI do art. 37 c/o §4º do art. 39 da CF/88.

Art. 2º Os subsídios do **Vice-Prefeito Municipal** de FIGUEIRÓPOLIS – TO a serem pagos mensalmente durante o mandato de **2021 a 2024** será no valor mensal de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais e zero centavos), nos termos do inciso V do art. 29 da Constituição da República, observado o que dispõem o inciso XI do art. 37 c/o §4º do art. 39 da CF/88.

Art. 3º Os subsídios dos **Secretários Municipais** de FIGUEIRÓPOLIS – TO a serem pagos mensalmente durante o mandato de **2021 a 2024** será no valor mensal de **R\$ 3.500,00** (três mil quinhentos reais e zero centavos), nos termos do inciso V do art. 29 da Constituição da República, observado o que dispõem o inciso XI do art. 37 da CF/88.

Art. 4º A data-base para se realizar a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito; Vice-Prefeito e Secretários municipais deste município fica estabelecida para o mês de janeiro de cada ano, utilizando-se o IPCA/IBGE, com supedâneo no art. 37, X c/c o art. 39, §4º da Constituição da República, c/a Resolução nº. 429, de 07/08/2019 do TCE/TO – Pleno – Processo nº. 4286/2019.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
CNPJ Nº. 02.152.996/0001-86



Art. 5º Fica garantido ao prefeito, Vice-prefeito e aos secretários municipais o recebimento da gratificação natalina (13º salário) e o gozo de férias remuneradas com um terço constitucional de férias, de acordo com os incisos VIII e XVII do art. 7º da Constituição da República.

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias distribuídas nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal.

Art. 7º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, mas produzirá seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2021, revogando-se a Lei Municipal nº. 002/2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, Estado do Tocantins, aos 26 (vinte Seis) dias do mês de Junho do ano de 2020.

Ver. Takassio Dias da Silva
Presidente da Câmara

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Câmara Mun. de Figueirópolis nos serviços
de suas atribuições legais CERTIFICA que
D. Legislativa nº 001 de 28 / 06 / 2020
foi fixado no PLACARD nesta Câmara
Municipal, nesta data.
Figueirópolis 29 / 06 / 2020